

"Lei nº 849/69"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 849/69 e resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes verbas:

Verbas - Transportes e Comunicações

Verbas

3.2.2.042 - Combustíveis e lubrificantes R\$ 2.000,00

Educação e Cultura

Emissão Pimário

3.1.4.8.61 - Eventuais R\$ 1.000,00

Serviços Urbanos

Administração

3.1.2.090 - Combustíveis e lubrificantes R\$ 1.000,00

Total

R\$ 4.000,00

Art. 2º - Fica autorizada, o Prefeito Municipal autorizado a anular as seguintes verbas, para fazer face aos créditos suplementares das verbas constantes do artigo primeiro da presente Lei.

Saúde - Assistência Médica Hospitalar

3.1.1.1.71 - Pessoal Civil 12 - Salários a Contratados R\$ 2.000,00

Educação e Cultura

Emissão Pimário

3.1.3.0.61 - Serviços de Terceiros

Aluguel e Arrendamentos de imóveis

R\$ 2.000,00

Total

R\$ 4.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de novembro de 1969.

Luiz Lopes da Silva
Presidente da Câmara